



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref. Processo Licitatório 81/2021  
Pregão Presencial 32/2021  
Contrato: 61/2021  
Termo aditivo 01

Pelo presente instrumento A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, inscrito no CNPJ sob nº 18.468.041/0001-72, com sede na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Agnaldo Ferreira da Silva**, e a empresa RODRIGO BATISTA DE SOUZA 0571100067 CNPJ 43.236.807/0001-30, com sede na Avenida Adão Ferreira de Camargo 1182 – Centro – Brejo Bonito MG, **CONTRATADA**, neste ato representada por **Rodrigo Batista de Souza** portador da carteira de identidade nº MG 6.106.795 e inscrito no CPF sob o nº 057110006-67, ajustam o presente **o reequilíbrio econômico financeiro**, tendo em vista o constante no **Processo de Licitação nº 081/2021, Pregão Presencial 032 /2021**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 – Constituem objetos deste instrumento **o reequilíbrio econômico financeiro, resultando no acréscimo demonstrado na cláusula quinta, do valor inicialmente ajustado no contrato, cuja finalidade é a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de transporte de alunos e professores das escolas do município de cruzeiro da fortaleza, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação.**

### CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1 – O valor do acréscimo, acima mencionado, será de **R\$ 0,18 (Dezoito centavos) por km rodado o qual corresponde a 5,143 % valor reequilibrado no dia 07 de março de 2022, passando o valor global do contrato, ora reequilibrado, de R\$ 117.250,00, (cento e dezessete mil duzentos e cinquenta reais) para R\$ 121.605,55 (cento e vinte e um mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) sendo:**

Item	Quantidade remanescente	Un	Descrição	V. Unit.	Novo V. Unitário
03	24.197,50	km	Transporte escolar linha Barreiras manhã e à tarde. Com capacidade mínima de 12 passageiros sentados. s	R\$ 3,50	R\$ 3,68

### CLÁUSULA IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas inseridas no contrato referenciado, no que com este instrumento não conflitarem.

4.2 – Este reequilíbrio econômico financeiro é celebrado com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93.

*E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam este reequilíbrio econômico financeiro em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.*



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Cruzeiro da Fortaleza MG ,07 de março de 2022.**

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA  
AGNALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal**

**RODRIGO BATISTA DE SOUZA 0571100067  
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_